



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 891 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 novembro de 1982.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.068.586,00 (Trinta Milhões, Sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

|   |               |
|---|---------------|
| 21.00 - Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turis |               |
| mo  |               |
| 21.01 - Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turis |               |
| mo  |               |
| 3120.00 - Material de Consumo                             | 9.047.166,00  |
| 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais                | 7.620.070,00  |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos                      | 12.321.824,00 |

  
José Renato da Frota Uchôa  
Governador em Exercício

Republicado

Publicado no Diário Oficial  
nº 281 de dia 09/03/83  
Folha

GOVERNO DO ESTADO DE PARANÁ  
GOVERNADOR



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint text at the bottom right corner]



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.079.526,00  
TOTAL 30.068.586,00

| PROJETO/ATIVIDADE  | CORRENTE      | CAPITAL      | TOTAL         |
|--|---------------|--------------|---------------|
| 21.01.08.42.188.1.024  |               |              |               |
| Desenvolvimento de Pro<br>gramas Educativos, Cul<br>turais e Desportivos | 28.989.060,00 | 1.079.526,00 | 30.068.586,00 |
| TOTAL  | 28.989.060,00 | 1.079.526,00 | 30.068.586,00 |

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do convênio firmado entre o MEC e a SECET, com base no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

### RECEITA:

|  |               |
|--|---------------|
| 1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES                    |               |
| 1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES              |               |
| 1721.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS | 28.989.060,00 |
| 2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL                    |               |
| 2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL             |               |
| 2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS | 1.079.526,00  |
| TOTAL  | 30.068.586,00 |

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa do Estado estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31 de dezembro de 1982.

  
José Renato da Frota Velho  
Governador em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

|               |               |
|---------------|---------------|
| I TRIMESTRE   | 13.007.586,00 |
| II TRIMESTRE  | 7.804.000,00  |
| III TRIMESTRE | 5.525.000,00  |
| IV TRIMESTRE  | 3.732.000,00  |
| TOTAL         | 30.068.586,00 |

Artigo 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -

  
José Renato da Frota Uchoa  
Governador em Exercício